

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES
PADRÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – MODELO 03 (v. 01)
ART. 29, INC. II DA LEI 13.303/2016 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A Companhia de Gás de Santa Catarina - **SCGÁS**, sociedade de economia mista, localizada na Rua Antônio Luz, 255, Centro Empresarial Hoepcke, Centro, Florianópolis – SC, com CEP: 88010-410 e inscrita no CNPJ 86.864.543/0001-72 e Inscrição Estadual nº 253.028.655, por intermédio da Gerência de Administração e Suprimentos, torna público o presente Processo de Contratação através de Dispensa de Licitação, aderente ao limite máximo estabelecido no Inciso II do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016, relativamente a serviços e compras de valor até **R\$ 68.000,00**, conforme deliberação do Conselho de Administração da SCGÁS que autorizou a atualização dos valores de contratação nos termos do § 3º do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016, e conforme as condições expostas na presente Instrução e seus Anexos, tudo em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**. Os documentos que instruem o presente Processo de Contratação foram devidamente aprovados pela Gerência Jurídica da **SCGÁS** por meio do PARECER **GEJUR Nº 130/2024, de 04/09/2024**.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto desta Dispensa de Licitação está descrito no **Termo de Referência** e seus anexos.

1.2 - Quantidade: conforme **Termo de Referência**.

1.3 - Condições de pagamento: vide **Cláusula Quarta da Minuta do Contrato**.

1.4 - Reajuste de Preços: vide **Termo de Referência**.

1.5 - Prazo de Execução: vide **Termo de Referência**.

1.6 - Local de Execução: vide **Termo de Referência**.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 - Estará impedida de participar do presente Processo de Contratação e de ser contratada pela **SCGÁS** a empresa que se enquadrar nos requisitos de vedação previstos na Seção I - Dos Impedimentos – Artigo 24, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, disponível no sítio eletrônico www.scgas.com.br na área de Licitações/Suprimentos.

2.1.1 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste processo as empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.2 - A participação no presente Processo de Contratação implica no conhecimento e concordância dos termos do presente processo, e de todas as suas especificações e condições, assim como, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS.

2.3 - Os Proponentes que não atenderem as condições estabelecidas neste instrumento, incluindo seus Anexos, terão sua proposta desclassificada.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

PADRÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – MODELO 03 (v. 01)

ART. 29, INC. II DA LEI 13.303/2016 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

2.4 - Aos proponentes enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI), em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, a **SCGÁS** não aceitará nenhum tipo de documento fiscal com data de emissão entre os dias 25 até 30/31 de cada mês. O Microempreendedor Individual (MEI), deverá declarar o presente enquadramento através do encaminhamento de declaração ou registro forma por e-mail a **SCGÁS**.

2.4.1 - Aos proponentes qualificados como MEI nas atividades referidas no Artigo 18-B, § 1º da LC 123/06, ou seja: hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção e reparo de veículos, será efetuada a equalização das propostas dos proponentes qualificados como MEI – Microempreendedor Individual, com acréscimo de 20% (vinte por cento) nas propostas de preços, referente a necessidade de recolhimento, pela **SCGÁS**, da cota patronal da contribuição previdenciária.

2.5 - Quando o proponente for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando cabível, serão adotados os procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06.

2.5.1 - O presente processo é exclusivo para a contratação de ME (Microempresa) e/ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) de que trata o Artigo 48 da Lei Complementar 123/06. Todavia, observando os princípios da economicidade e eficiência administrativa nas contratações por Dispensa de Licitação previstas no Artigo 29 da Lei 13.303/16, e considerando a ampla publicidade deste Processo de Contratação, o presente processo poderá receber propostas de empresas que não estejam enquadradas como ME/EPP, sendo que, estas serão acolhidas no Processo de Contratação caso não sejam atendidos os requisitos a seguir (Incisos II e III do Artigo 49 da LC 123/06):

2.5.1.1 - Um mínimo 3 (três) propostas de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, ou seja, no Estado de Santa Catarina); e,

2.5.1.2 - O(s) preço(s) proposto(s) pela(s) ME/EPP não for(em) vantajoso(s) para a **SCGÁS**, ou seja, resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência pela área demandante do objeto.

3 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Para participar do presente processo, os Proponentes deverão encaminhar a proposta de preços, preferencialmente no modelo disponibilizado na Planilha de Preços em anexo, devidamente preenchida de forma legível e com os dados do Proponente, e preferencialmente assinada ao final através de certificado digital. Para tanto, serão aceitas propostas de preços encaminhadas por e-mail nas quais seja possível identificar o mínimo de informações exigidas, a ser enviadas até o dia e horário limite para apresentação das propostas. Somente serão aceitas as propostas de preços que atendam as exigências contidas no Memorial Descritivo.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES
PADRÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – MODELO 03 (v. 01)
ART. 29, INC. II DA LEI 13.303/2016 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

3.2 - O Prazo de validade da proposta de preços **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data final para o encaminhamento da proposta de preços e, na sua omissão, será considerado 60 (sessenta) dias.

3.3 - A proposta de preços deverá conter preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais, incluindo todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro, e quaisquer outras que forem devidas relativas ao objeto do presente Processo de Contratação.

3.4 - A apresentação da proposta de preços implicará na plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas nesta Instrução e em seus Anexos, e aos termos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

3.5 - O valor total da proposta deve incluir todos os tributos incidentes na prestação de serviços. Para verificar o local de incidência do ISS, o Proponente deve observar o disposto no art. 3º da Lei Complementar 116/2003, e para definir o responsável pelo recolhimento, deve-se observar o art. 6º da mesma lei. A **SCGÁS**, conforme o art. 269 da Lei Complementar Municipal 07/1997, é responsável pelo recolhimento do ISS para Florianópolis para qualquer serviço prestado neste município. O Proponente optante pelo Simples Nacional deve verificar as regras de retenção de ISS dispostas no art. 21 da Lei Complementar 123/2006. As hipóteses de retenção de IRRF estão descritas nos arts. 714, 716 e 723 do Decreto 9.580/2018 (RIR), enquanto as hipóteses de retenção de PIS/COFINS/CSLL estão descritas nos arts. 29 e 30 da Lei 10.833/2003. Para a retenção previdenciária, o Proponente deve observar as hipóteses descritas nos Arts. 110 a 133 da IN RFB 2.110/2022.

3.6 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o Proponente deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP); **e,**

b) Declaração do Proponente, informando que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo se utilizar do modelo disponível em Anexo.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 - A habilitação será verificada apenas do Proponente que apresentar o menor preço.

4.1.1 - Serão aceitos documentos assinados com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para firmar documento eletrônico ou digital, ou assinatura eletrônica realizada através de plataforma web fornecidas por empresas credenciadas como Prestador de Serviço de Confiança (PSC) pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação que tem por missão manter e executar as

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

PADRÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – MODELO 03 (v. 01)

ART. 29, INC. II DA LEI 13.303/2016 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

políticas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Também, a plataforma web que será realizada a assinatura eletrônica, deverá possuir componentes e serviços integrados para tramitação de documentos eletrônicos seguros pela internet, em conformidade com a legislação brasileira estabelecida pela Medida Provisória 2.200-2/2001 e suas atualizações, e de acordo com as normas e políticas estabelecidas pela ICP-Brasil e suas atualizações.

4.1.1.1 - Quando não for possível ao Proponente obter a autenticação dos documentos de habilitação por Tabela em meio digital, estes estarão atendidos pela Declaração de Contratação, conforme o tópico sobre a autenticidade de documentos, devendo esta ser emitida e assinada por representante legal do Proponente, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, em caso de falsa declaração, nos termos do Art. 3º § 2º da Lei nº 13.726/18, de 08/10/2018.

4.1.1.1.1 - Os documentos necessários à habilitação para o presente processo serão conforme segue:

- a) Prova de situação regular para com a Seguridade Social (**INSS**) (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa);
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
- d) Cadastro Nacional de Condições Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**CNCC**);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**);
- f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (**CEPIM**) – quanto pertinente este enquadramento;
- g) Declaração para Contratação: a ser encaminhada de forma digitalizada em formato PDF através de e-mail, sendo de responsabilidade do Proponente a veracidade das informações ali declaradas. A declaração deverá preferencialmente conter assinatura através de certificado digital ou assinatura eletrônica.
- g.1) Na referida Declaração para Contratação temos um tópico específico sobre a autenticidade dos documentos apresentados pelo Proponente neste processo, a qual visa atender a conformidade e veracidade de todos os documentos encaminhados pelo Proponente, sendo de inteira responsabilidade do mesmo
- h) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando pertinente;
- i) Contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo, devidamente registrado no órgão competente;
- j) Documentos que comprovem os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento em território nacional, para empresas estrangeiras;

4.1.2 - Os documentos elencados nas alíneas “a” até “f” acima, ficam dispensados de apresentação pelos Proponentes, ficando a cargo da Área de Suprimentos da **SCGÁS** a obtenção dos referidos documentos nos sites oficiais.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

PADRÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – MODELO 03 (v. 01)

ART. 29, INC. II DA LEI 13.303/2016 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1.3 - Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação pelo Analista responsável para envio dos documentos de habilitação acima elencados, além dos documentos de qualificação técnica informados no Termo de Referência.

4.1.3.1 - Falhas ou omissões sanáveis na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas ou corrigidas, desde que não contrariem o Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, a legislação vigente, e não comprometam a lisura do Processo de Contratação.

4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 - O Proponente deverá atender os critérios de qualificação técnica estabelecidos no **Anexo I** - Termo de Referência, sob pena de inabilitação. A habilitação referente à Qualificação Técnica deverá ser encaminhada digitalizada e por e-mail juntamente com os documentos de habilitação, quando solicitado pela Área de Suprimentos da **SCGÁS**.

5 – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - O Proponente que não atender os requisitos de habilitação terá sua proposta desclassificada.

5.1.1 - A **SCGÁS** poderá conceder prazo ao Proponente de menor preço, em vistas de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, para regularização fiscal (INSS e FGTS), assim como, para outros documentos, e/ou esclarecer dúvidas técnicas dos documentos que devem compor o processo, em atendimento ao primeiro objetivo definido no Caput do art. 31 da Lei nº 13.303/16 (Lei das Estatais).

5.1.2 - A seleção do Proponente cuja proposta não for a de menor preço será motivada pelo responsável da tomada desta decisão, ou seja, a Área de Suprimentos ou a Área Demandante da contratação.

5.2 - O resultado final e os preços apresentados serão divulgados ao final do processo pela Área de Suprimentos no site da **SCGÁS**.

5.3 - O Proponente vencedor do presente Processo de Contratação será convocado para assinatura do instrumento contratual, o qual deverá ser assinado com certificado digital conforme disposto no item 4.1.1 do presente documento.

5.3.1 - O Contrato assinado deverá ser devolvido por correio eletrônico em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento, juntamente com a Declaração conforme modelo anexo, em atendimento à Lei nº 17.983/2020.

5.3.1.1 - Caso o Proponente não disponha de assinatura com certificação digital conforme citado no item 5.3 acima, deverá comunicar imediatamente no recebimento do Contrato a presente situação, para que a **SCGÁS** adote procedimento alternativo, visando a assinatura física no documento pelo Proponente.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES
PADRÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – MODELO 03 (v. 01)
ART. 29, INC. II DA LEI 13.303/2016 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

5.4 - O Proponente vencedor será aquele que, tendo cumprido as exigências deste documento e de seus Anexos, oferecer o **menor preço** conforme o tipo de julgamento (por item, lote e/ou global).

5.5 - As vistas ao processo de dispensa de licitação poderão ser solicitadas pelo e-mail do Analista do processo da Área de Suprimentos.

5.6 - O Proponente vencedor do presente Processo de Contratação, a partir da assinatura do Contrato, passará a ser denominado **Contratado**.

5.6.1 - Poderá ser emitida pelos gestores do Contrato a Autorização de Serviço (AS) ou outro meio de comunicação formal que se fizer necessário entre o **Contratado** e o Fiscal/Gestor do contrato que autorize o início da execução dos serviços.

6 – ESCLARECIMENTOS

6.1 - Se o Proponente encontrar discrepâncias ou omissões neste documento e em seus Anexos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá encaminhar sua solicitação para o e-mail do responsável pelo processo, antes da data limite para apresentação da proposta.

7 – PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos por força do Contrato serão efetuados pela **SCGÁS** ao Contratado conforme disposto na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato.

8 – CANCELAMENTO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1 - O presente Processo de Contratação poderá ser cancelado a qualquer momento, sendo que o seu cancelamento não acarretará penalização ou direito de indenização ao Proponente e/ou à **SCGÁS**.

9 – PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1 - As penalidades contratuais estão descritas na minuta do Contrato em Anexo, assim como no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, e serão conduzidas pelos Gestores do Contrato.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES
PADRÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – MODELO 03 (v. 01)
ART. 29, INC. II DA LEI 13.303/2016 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Ao participar do presente Processo de Contratação, as partes firmam que têm conhecimento das “Leis Anticorrupção” previstas na legislação ou regulamentos aplicáveis, especialmente nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, e, comprometem-se a observar e fazer cumprir no âmbito de suas empresas as regras nelas dispostas, buscando evitar o cometimento, por seus sócios, acionistas, administradores ou colaboradores, de práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses de corrupção na sua forma ativa ou passiva.

10.2 - As partes comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado, quando cabível, de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento no decorrer do Processo de Contratação ou na execução contratual, relacionadas com a Lei Anticorrupção, ficando cientes de que a confirmação dos fatos será causa para o cancelamento do procedimento ou a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente além das eventuais multas pactuadas.

10.3 - As partes comprometem-se, também, em exigir de terceiros por ela contratados o cumprimento das regras anticorrupção previstas na legislação.

10.4 - As partes se comprometem a atender as diretrizes da Lei nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), dando o tratamento adequado aos dados pessoais obtidos em razão deste Contrato, bem como quaisquer outras leis ou normas infralegais relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato.

11 – ANEXOS

11.1 - Anexo I – Termo de Referência.

11.2 - Anexo II – Memorial Descritivo.

11.3 - Anexo III – Planilha de Preços Unitários - PPU.

11.4 - Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa De Pequeno Porte (EPP).

11.5 - Anexo V – Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual - MEI.

11.6 - Anexo VI – Declaração para Contratação.

11.7 - Anexo VII – Documento em atendimento à Lei nº 17.983/2020.

11.8 - Anexo VIII – Minuta do Contrato.

**Gerente de Administração e
Suprimentos**

Gerência Jurídica